



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO instituída e com a designação de seus membros pela Portaria nº 502 de 01 de fevereiro de 2021, torna público o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE 2020, DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-PARECER FINAL Nº 003/2022. **DADOS DA PARCERIA. OSC PARCEIRA: INSTITUTO VITÓRIA HUMANA. Nº DO FOMENTO: 007/2021.** O presente parecer versa acerca da prestação de contas do **INSTITUTO VITÓRIA HUMANA**, com CNPJ:09.386.521/0001-01, situada a Rua Antônio Pereira de Lima, nº 129, bairro São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão- PE, tendo como responsável legal, Fernando José Azevedo Ribeiro, portador do CPF: [REDACTED], celebrado através do termo de colaboração e fomento nº 007/2020 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, CNPJ: 11.928.722/0001-27, com CNPJ:11.928.722/0001-27, a qual foi apresentada pela instituição prestação de contas em cumprimento ao objeto de serviço de **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** de 20 crianças e adolescentes, conforme plano de trabalho apresentado de acordo com a Lei 8.069/90 em seu art. 90 e a Lei 13.019/2014. **RELATÓRIO.** Trata-se de Relatório de Execução de Objeto, com parceria firmada, sendo o valor repassado pela Administração Pública no valor total de parcela única de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) relativo ao termo de fomento de nº 007/2021, oriundo do Governo Estadual. A instituição tem por objeto o acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. O mesmo apresenta relatório onde a verba foi aplicada conforme plano de trabalho, atende as necessidades do município, apresentando utilidade pública, onde a mesma desenvolver o trabalho técnico com excelência. Foram apresentadas nas prestações de contas mensais relatório anual pedagógico e físico financeiro o qual comprova aplicação integral dos recursos na instituição. Após análise da prestação de contas e visita in loco desta secretária de acordo com a Lei 13.019 de 2014 e suas alterações posteriores. Foram analisadas as seguintes prestações: O valor total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), onde o governo estadual repassou o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e o depósito de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), onde da mesma forma foram repassados a instituição, que prestou conta conforme plano de trabalho apresentado. Haja vista que foi captado no Estado e o recebimento se dá com repasse Fundo a Fundo. Após parecer contábil e parecer jurídico em anexo, entendo que foi cumprida as exigências legais. **GESTÃO DA PARCERIA.** Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de Visitas Institucionais, Relatórios fotográficos, apresentação de Prestação de contas Físico Financeira, somada a análise do Relatório de Execução do Objeto apresentado pela OSC, constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados. **CUMPRIMENTO DE METAS E INDICES.** Tendo como objeto de trabalho a atenção e cuidados as crianças e adolescentes acolhidas considerando o atendimento humanizado e atinente ao Princípio da Proteção Integral, respeitando as necessidades coletivas e individuais de até 20 (vinte) crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, através do custeio de despesas de consumo, aquisição de equipamentos permanentes e demais investimentos necessários a garantia do isolamento social aliado a manutenção dos direitos fundamentais à crianças e adolescentes de 0 a 18 anos em situação de acolhimento institucional. A instituição tem como metas: 100% das crianças e adolescentes com melhor aproveitamento escolar; 100% das crianças e adolescentes acolhidas, recebendo cuidados e atenção diária com alimentação, saúde, higiene e orientação psicopedagógica; 100% das crianças e adolescentes com garantia do direito a convivência familiar e comunitária. Os índices alcançados e esperados são: Crianças e adolescentes sem indicadores de desnutrição; Crianças e Adolescentes com melhor aproveitamento escolar; Crianças e adolescentes com autonomia fortalecida; Crianças e Adolescentes com maiores possibilidades de reinserção ou inserção familiar e pertencimento social fortalecidos. O cumprimento pode ser aferido por relatórios, através de PIAS, com acompanhamento do serviço pelo Ministério Público e Poder Judiciário, por se tratar de um serviço de alta complexidade da Proteção Social Especial. Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho. Conforme verificado nos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que: A parceria cumpriu satisfatoriamente as metas previstas no Plano de Trabalho. **BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA.** Quanto aos benefícios e impactos da parceria constata-se que: Amplamente reconhecido pela importância do direito a convivência familiar e comunitária na formação do ser social, assim a família, nos seus mais diversos arranjos, é essencialmente o primeiro lugar, proporcionar aos cuidados e o bem-estar de seus membros. Conforme a lei 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente. **SATISFAÇÃO DO PÚBLICO.** Foi realizada pesquisa de satisfação visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela OSC por meio de conversas e relatos do público alvo atendido, no qual se constatou que os mesmos se sentem acolhidos e bem assistidos pela Instituição. **SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA.** Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive mediante realização de outras parcerias MROSC e captação de recursos de outras fontes de financiamento, tendo em vista que o objeto de parceria não financia todo o funcionamento da Instituição, tendo a instituição parceria com a BRFOODS, Governo do Estado de Pernambuco. **CONCLUSÃO.** Diante do exposto e após verificado o cumprimento integral do objeto, da análise do parecer contábil e jurídico em anexo Sugiro. Sobre a análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, opino pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas supracitada acima. Vitória de Santo Antão, 20 de janeiro de 2022.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:

*Allana Alves de Albuquerque Silva*  
Allana Alves de Albuquerque Silva  
Membro da Comissão

*Márcia Lidiane Alves da Silva*  
Márcia Lidiane Alves da Silva  
Membro da Comissão

*Paloma Cândido da Silva Costa*  
Paloma Cândido da Silva Costa  
Membro da Comissão